



PLANO DE TRABALHO

1. OBJETO DA PARCERIA

1.1. O objeto da parceria entre a Fundação Escola Nacional de Administração Pública - Enap e a **Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL)** é a realização de um projeto de transformação governamental para construção de elementos do planejamento estratégico institucional da ANEEL para o período de 2024-2027.

2. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DA PARCERIA

2.1. A Enap, fundação pública federal vinculada ao Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, tem como missão formar e desenvolver agentes públicos capazes de inovar, alcançar resultados e servir à sociedade. Entre outras, são finalidades da Escola promover, elaborar e executar programas de capacitação de recursos humanos para a administração pública, com vistas ao desenvolvimento e à aplicação de tecnologias de gestão que aumentem a eficácia e a qualidade permanente dos serviços prestados pelo Estado aos cidadãos, conforme o art. 1º do seu Estatuto, aprovado pelo Anexo I ao [Decreto nº 10.369, de 2020](#).

2.2. A Diretoria de Inovação - GNova apoia e promove a inovação na administração pública e na gestão de políticas públicas, tendo por diretrizes o desenvolvimento e aprimoramento das competências dos servidores públicos e a melhoria da qualidade dos serviços públicos prestados aos cidadãos. Uma de suas atribuições é prestar assessoria técnica na elaboração de estratégias organizacionais, de desenvolvimento institucional, e em processos de formulação e implementação de políticas públicas, conforme previsão de seu Estatuto no art. 1º, § 1º, inciso VIII, e no art. 16, inciso III. Essa assessoria técnica se dá por meio de projetos de transformação governamental, baseados na construção colaborativa de soluções para problemas e desafios públicos.

2.3. Os projetos de transformação governamental buscam desenvolver competências dos(as) servidores(as) ao mesmo tempo em que apoiam ou subsidiam órgãos da Administração nos processos de definição de suas estratégias e planos, e no desenho de políticas, programas, serviços e produtos. Esse tipo de projeto é estruturado com a proposta metodológica do *aprender fazendo*, que serve de complemento ou alternativa ao modelo tradicional de ensino (teórico, expositivo e passivo). “Aprender fazendo”, termo criado pelo educador e filósofo John Dewey, parte do reconhecimento do processo prático como caminho para potencializar as possibilidades e os resultados da educação, pelo envolvimento direto dos educandos na experimentação. Já o teórico educacional David Kolb retoma e amplia o conceito de “aprender fazendo”, descrevendo o processo de aprendizagem experiencial como um ciclo contínuo com quatro estágios: agir (experiência concreta), refletir (observação reflexiva), conceitualizar (conceitualização abstrata) e aplicar (experimentação ativa).

2.4. Os projetos de transformação governamental podem envolver oficinas colaborativas, atividades de campo e outros formatos, a partir dos quais os participantes ampliam seu conhecimento sobre o desafio ou problema em questão, e colaboram para desenvolver soluções e estratégias. As atividades, metodologias, abordagens e ferramentas são selecionadas conforme o tipo de desafio, público participante e objetivos, podendo envolver técnicas analítico-preditivas, *design thinking*, metodologias ágeis, entre outras.

2.5. Dentre os formatos de projetos de transformação governamental facilitados pela GNova Transforma (Coordenação-Geral de Serviços de Transformação Governamental), destacam-se os

processos colaborativos de planejamento estratégico institucional. A Enap acumula duas décadas apoiando outros órgãos de governo em projetos desse tipo.

2.6. Em consonância com os termos do Estatuto da Enap, a **ANEEL** demandou assessoria técnica da Diretoria de Inovação da Enap para sua jornada de planejamento estratégico institucional, conforme Ofício nº **46/2023 – GDG/ANEEL** (documento SEI nº 0670753).

3. **DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES E METAS**

3.1. **Escopo**

3.1.1. A assessoria técnica e metodológica a ser prestada pela Enap tem por objetivo desenvolver capacidades institucionais e individuais para a construção colaborativa do planejamento estratégico institucional 2024-2027 da ANEEL. O escopo desta parceria se restringe à construção dos referenciais estratégicos (missão, visão e valores) e dos objetivos estratégicos, que tomarão a forma de um mapa estratégico.

3.2. **Público-alvo**

3.2.1. O público participante do projeto de transformação governamental será composto por dirigentes, equipes técnicas e representantes da ANEEL.

3.2.2. Admite-se a flexibilidade quanto ao número de participantes, a partir de acordo entre as partes e considerando análise sobre a natureza, metodologia e complexidade das atividades desenvolvidas. Via de regra, porém, as oficinas deverão contar com até 30 participantes.

3.2.3. A área responsável pela gestão estratégica na ANEEL terá um papel fundamental de mobilização das equipes internas da organização ao longo do processo de planejamento estratégico, seja para participação nos encontros síncronos, seja para a realização de atividades assíncronas.

3.2.4. O órgão descentralizador deverá entregar à Enap, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias do início do primeiro encontro síncrono, a relação dos servidores participantes, informando nome completo, número do CPF e endereço de e-mail, a fim de viabilizar a inscrição nas oficinas. Após esse procedimento, o demandante deverá, quando necessário e indicado pela Enap, enviar aos participantes as orientações de matrícula, bem como acompanhar a inscrição e atualização dos dados dos servidores no sítio da Escola.

3.2.5. Caberá ao demandante esclarecer aos participantes que os eventos do projeto não oferecem certificação para cada oficina, tendo em vista que não constituem programa ou curso convencional. Caso seja de interesse do demandante, poderão ser emitidos certificados de participação no projeto como um todo.

3.3. **Metodologia**

3.3.1. O Projeto Pedagógico Institucional (PPI) da Enap a define como escola de ensino de aplicação, cujas metodologias de ensino - referenciadas na andragogia - são ativas e visam a "promover o desenvolvimento contínuo dos servidores públicos, para que sejam agentes de mudança e de inovação nas políticas públicas e nos serviços públicos exigidos pela sociedade".

3.3.2. O projeto de planejamento estratégico institucional da ANEEL mesclará diferentes metodologias e abordagens. A intenção é garantir não somente o engajamento das equipes participantes, mas também a transferência de competências e habilidades necessárias para a gestão estratégica no setor público, tais como a iteração, o foco no usuário, a alfabetização em dados e a habilidade de narração de histórias e contextos. O programa será estruturado mesclando momentos teóricos e práticos, nos quais as equipes aplicarão o conhecimento adquirido preliminarmente na construção colaborativa do próprio mapa estratégico.

3.3.3. Será conduzido um processo de planejamento participativo, tomando como referência o *Balanced Scorecard* - BSC. Esse modelo de gestão estratégica auxilia no alinhamento institucional e na

mensuração do progresso da organização rumo às suas metas de longo prazo, a partir da tradução da estratégia em objetivos, indicadores, metas e iniciativas estratégicas.

3.3.4. Outra importante referência metodológica é das abordagens ágeis, que preconizam o trabalho iterativo e o aprendizado rápido para geração de inovações.

3.3.5. A construção colaborativa dos elementos do planejamento estratégico institucional se dará em oficinas de construção colaborativa, desenhadas e facilitadas por um time a ser alocado ao projeto pela GNova Transforma. Serão privilegiadas abordagens ativas, ágeis e inovadoras, que favoreçam o engajamento e fortaleçam a capacidade de gestão estratégica. Haverá necessidade de atividades prévias e posteriores às oficinas em si, a serem conduzidas e executadas de forma assíncrona pela equipe demandante.

3.3.6. As atividades do projeto poderão ser realizadas de maneira presencial ou remota, conforme acordo entre as partes, utilizando-se de instalações e ferramentas disponibilizadas pela Enap, apropriadas para o trabalho do grupo.

3.3.7. A avaliação de aprendizagem será realizada observando metodologia de avaliação de mudança de comportamento desenvolvida pela GNova.

4. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

4.1. A expectativa é que o projeto transcorra ao longo de 9 (nove) encontros, realizados, em princípio, uma vez por semana, preferencialmente sempre no mesmo dia da semana e no mesmo horário. A periodicidade de encontros está sujeita a reavaliação, de comum acordo entre as partes.

4.2. Assim, as atividades colaborativas do projeto ocorrerão ao longo de 9 (nove) semanas, devendo ser precedidas da contratação de profissionais para atuarem como facilitadores dos processos de construção colaborativa, e de atividades de planejamento das oficinas.

4.3. O cronograma com as datas específicas das atividades será confirmado posteriormente à transferência dos recursos financeiros, a partir da análise de disponibilidade de agenda da GNova Transforma e dos colaboradores por ela contratados, bem como dos dirigentes e servidores da instituição demandante, considerando o cronograma geral a seguir.

Tabela 1 - Cronograma de atividades e produtos

Etapa	Atividades	Cronograma previsto*	Produtos
1. Alinhamento e referenciais estratégicos	Realizar 3 oficinas com os objetivos de: a) promover alinhamento de conceitos fundamentais ao planejamento estratégico institucional; b) coletar insumos para o desenvolvimento das demais etapas; e c) construir as declarações de missão, visão e valores	Em até 60 dias	- Relatório consolidado com a síntese do processo e os resultados construídos coletivamente - Mapa estratégico institucional
2. Validação dos referenciais estratégicos	Realizar 1 encontro intermediário, para validação e ajustes dos referenciais estratégicos	Em até 70 dias	
3. Definição de objetivos estratégicos	Realizar 4 oficinas para construção colaborativa dos objetivos estratégicos institucionais	Em até 100 dias	
4. Validação do mapa estratégico	Realizar 1 encontro final, para validação e ajustes do mapa estratégico	Em até 110 dias	

*** A contagem de dias se dá a partir do recebimento dos recursos financeiros pela Enap.**

4.4. Os custos do projeto foram calculados considerando a facilitação dos encontros por uma dupla de profissionais, além de contratação de horas de desenho instrucional, para produção de material didático, conforme tabela a seguir.

Tabela 2 - Valor das atividades

Atividade		Facilitação de oficinas*		Desenho instrucional	
Etapa	Carga horária síncrona	Horas totais	Valor	Horas	Valor
1. Alinhamento e referenciais estratégicos	12	72	R\$ 15.300,00	10	R\$ 1.700,10
2. Validação dos referenciais estratégicos	2	8	R\$ 1.700,00		
3. Definição de objetivos estratégicos	16	96	R\$ 20.400,00		
4. Validação do mapa estratégico	2	8	R\$ 1.700,00		
Subtotal	32	184	R\$ 39.100,00	10	R\$ 1.700,10
Encargos de facilitadores					R\$ 8.160,02
Outros custos diretos					R\$ 1.877,40
Total de custos diretos					R\$ 50.837,52
Custos indiretos					R\$ 2.541,88
Custo Total do Projeto					R\$ 53.379,40

*** Inclui horas de planejamento, atividade principal e relatoria**

4.5. O custo total do projeto é de **R\$ 53.379,40** (cinquenta e três mil, trezentos e setenta e nove reais e quarenta centavos), incluídos os custos diretos e indiretos para a Enap, advindos da consecução do objeto. O cálculo dos custos de contratação de profissionais e de custos indiretos obedecem a parâmetros constantes de normativos internos da Enap.

4.6. Os custos indiretos do projeto correspondem a 4,76% do valor global pactuado -- dentro do limite de 20% previsto no § 2º do art. 8º do [Decreto nº 10.426, de 2020](#), autorizados pela Unidade Descentralizadora para a realização de despesas com custos operacionais necessários à consecução do objeto.

4.7. Considerando que o valor do projeto é inferior a **R\$ 176.000,00** (cento e setenta e seis mil reais), é dispensada a celebração de Termo de Execução Descentralizada, nos termos do inciso I do § 3º do art. 3º do Decreto nº 10.426, de 2020.

5. PLANO DE APLICAÇÃO E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

5.1. Plano de aplicação por elemento de despesa

5.1.1. A descentralização do crédito deverá ser efetivada para a **UG 114702, Gestão 11401**, em parcela única, considerando os elementos de despesa, conforme resumo geral a seguir:

Tabela 3 - Plano de aplicação

Natureza de Despesa	Elemento de Despesa	Valor
33.90.36	Outros serviços de terceiros - Pessoa física	R\$ 40.800,10
33.91.47	Obrigações Tributárias e Contributivas - Pessoa Física	R\$ 8.160,02
33.90.39	Outros serviços de terceiros - Pessoa jurídica	R\$ 4.419,28
TOTAL		R\$ 53.379,40

5.2. Cronograma de desembolso

5.2.1. O desembolso será realizado em parcela única, por meio de nota de movimentação de crédito, conforme previsto no art. 4º do Decreto nº 10.426, de 2020.

6. OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS

6.1. Caberá à Agência Nacional de Energia Elétrica:

- a) Efetivar a descentralização dos créditos orçamentários e a transferência dos recursos financeiros na forma e prazos pactuados neste Plano de Trabalho;
- b) Efetuar a fiscalização do objeto, por meio de servidor especialmente designado, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços, podendo ter acesso às informações necessárias para o efetivo alcance do objeto deste Plano de Trabalho;
- c) Notificar, por escrito, à Enap, ocorrências de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto, fixando prazo para sua correção;
- d) Aprovar, mediante análise prévia, a execução do objeto, bem como a prestação de contas relativas aos recursos repassados;
- e) Aprovar a prorrogação da vigência do Plano de Trabalho ou realizar sua prorrogação, de ofício, quando necessário, nos termos do disposto no Decreto nº 10.426, de 2020;
- f) Aprovar as alterações no Plano de Trabalho;
- g) Observar as regras e procedimentos para a efetiva realização dos eventos, descritos e detalhados neste Plano de Trabalho; e
- h) Analisar e manifestar-se sobre o relatório de cumprimento do objeto apresentado pela Enap.

6.2. Caberá à Fundação Escola Nacional de Administração Pública - Enap:

- a) Executar os créditos orçamentários descentralizados e os recursos financeiros recebidos;
- b) Promover a execução do objeto na forma e prazos estabelecidos neste Plano de Trabalho aprovado pelas autoridades competentes;
- c) Permitir o livre acesso de servidores do órgão repassador dos recursos, do órgão de Controle Interno e do Tribunal de Contas da União aos locais, processos, documentos e informações referentes a este Plano de Trabalho, bem como aos locais de execução de seu objeto;
- d) Manter o órgão repassador informado sobre quaisquer eventos que dificultem ou interrompam o curso normal da execução do objeto deste Plano de Trabalho;
- e) Restituir ao órgão repassador o saldo de recursos descentralizados e não empenhados, no prazo de trinta dias, ao final da execução do projeto ou encerramento

da vigência do Plano de Trabalho, na forma disposta nos § 1º e 2º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 2020;

f) Zelar pela aplicação regular dos recursos recebidos e assegurar a conformidade dos documentos, das informações e dos demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional;

g) Aprovar as alterações no Plano de Trabalho;

h) Prestar contas dos serviços executados, de acordo com a descrição do objeto e as etapas de execução constantes no cronograma físico por meio de relatórios de cumprimento de objeto, parciais e final;

i) Manter os documentos comprobatórios das despesas realizadas e serviços executados de que tratam este Plano de Trabalho pelo prazo de 10 (dez) anos;

j) Citar a unidade descentralizadora quando divulgar dados, resultados e publicações referentes ao objeto do Plano de Trabalho, quando necessário; e

k) Efetuar, com a prévia anuência da unidade descentralizadora, as alterações de Natureza de Despesa necessárias à consecução do objeto pactuado.

7. AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

7.1. A Enap apresentará relatório de cumprimento do objeto, cuja análise ocorrerá pela **ANEEL**, nos termos dos art. 23 e 24 do Decreto nº 10.426, de 2020.

8. IDENTIFICAÇÃO DAS UNIDADES DESCENTRALIZADORA E DESCENTRALIZADA

a) Unidade Administrativa Descentralizadora: Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL

UG/Gestão Repassadora: 323028/32210

CNPJ: 02270669/0001-29

Endereço: SGAN 603 / Módulos I e J - CEP: 70.830-110 – Brasília/DF

Autoridade competente: Ubiratã Bartolomeu Pickrodt Soares

CPF: 866.326.128-49

Cargo: Superintendente de Licitações e Controle de Contratos e Convênios

Documento de designação, nomeação ou eleição: Portaria nº 2.210, de 24/4/2012 (publicada no DOU de 2/5/2012, seção 2, p. 33, v. 53, n. 84)

b) Unidade Administrativa Descentralizada: Fundação Escola Nacional de Administração Pública - Enap

UG/Gestão Receptora: 114702/ 11401

CNPJ: 00.627.612/0001-09

Endereço: SAIS, Área 2-A. Brasília/DF. CEP: 70.610-900

Autoridade competente: Camila de Castro Barbosa Medeiros

CPF: 908.058.361-87

Cargo: Diretora de Inovação - substituta

Portaria de nomeação: Portaria de Pessoal MGI nº 1480, de 8 de março de 2023

9. ALTERAÇÃO

9.1. O Plano de Trabalho poderá ser alterado mediante proposta formal e justificada, desde que seja previamente aprovada pelas Unidades Descentralizadora e Descentralizada.

9.2. As alterações no Plano de Trabalho que não impliquem alterações do valor global e de sua vigência poderão ser realizados por meio de apostila ao plano de trabalho original, sem necessidade de celebração de termo aditivo, conforme o disposto no § 2º do art. 15 do Decreto nº 10.426, de 2020.

9.3. É vedada a alteração do objeto aprovado.

10. DENÚNCIA OU RESCISÃO

10.1. Denúncia

10.1.1. A parceria poderá ser denunciada a qualquer tempo, hipótese em que os partícipes ficarão responsáveis somente pelas obrigações pactuadas e auferirão as vantagens do período em que participaram voluntariamente do pactuado no Plano de Trabalho.

10.2. Rescisão

10.2.1. Constituem motivos para rescisão da parceria:

- a) O inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;
- b) A constatação, a qualquer tempo, de irregularidades na execução do Plano de Trabalho; e
- c) A verificação de circunstâncias que ensejem a instauração de tomada de contas especial; ou
- d) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior que, mediante comprovação, impeça a execução do objeto.

11. VIGÊNCIA

11.1. O Plano de Trabalho entrará em vigor na data de sua assinatura e vigorará por um ano, podendo ser prorrogado por termo aditivo.

12. APROVAÇÃO

12.1. As partes, representadas por seus signatários, estão de acordo com o presente Plano de Trabalho, devendo a descentralização do recurso ser realizada por meio de nota de movimentação de crédito cadastrada no SIAFI - Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal.

(assinado eletronicamente)

CAMILA DE CASTRO BARBOSA MEDEIROS

Diretora de Inovação - substituta

Fundação Escola Nacional de Administração
Pública - Enap

(assinado eletronicamente)

UBIRATÃ BARTOLOMEU PICKRODT SOARES

Superintendente de Licitações e Controle de
Contratos e Convênios

Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL



Documento assinado eletronicamente por **Camila de Castro Barbosa Medeiros, Diretor(a) de Inovação Substituto(a)**, em 10/03/2023, às 19:07, conforme horário oficial de Brasília e Resolução nº 9, de 04 de agosto de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **UBIRATÃ BARTOLOMEU PICKRODT SOARES, Usuário Externo**, em 16/03/2023, às 08:59, conforme horário oficial de Brasília e Resolução nº 9, de 04 de agosto de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.enap.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0670756** e o código CRC **D0A169D1**.

Referência: Processo nº 04600.001110/2023-85

SEI nº 0670756